

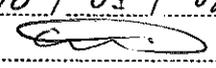
ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

BOLETIM INTERNO Nº 047/2001

Ag

INSERIDO NO SIRH
CÓDIGO:
DATA: 10 / 01 / 02
POR: 

**POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
BOLETIM INTERNO Nº 047/2001**

Quartel em Florianópolis, 26 de novembro de 2001

(SEGUNDA - FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

GUARDA DO CCB:

Dia 27/11	(terça-feira)	CB COELHO
Dia 28/11	(quarta-feira)	SD VIGANO
Dia 29/11	(quinta-feira)	SD RAMOS
Dia 30/11	(sexta-feira)	CB COELHO
Dia 01/12	(sábado)	SD VIGANO
Dia 02/12	(domingo)	SD RAMOS
Dia 03/12	(segunda-feira)	CB COELHO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

De Ch do BM-2/CCB

A contar de 19 Nov 2001, passa a responder acumulativamente com a função que já exerce o Cap PM Mat.911919-1 RONALDO LESSA, enquanto durar o afastamento do Cap PM Mat.908692-7 JOSÉ MAURO DA COSTA.

ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO EXPEDIENTE:

Concedo o dia 06 do corrente, ao 3º Sgt PM Mat 920394-0 **HÉLIO** Alcebíades da Silveira do CCB (Fpolis), por ter doado sangue voluntariamente no HEMOSC, em benefício da paciente Léia Mate.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIOS

Ao Maj PM Mat.900272-3 José Luis Masnik.

Um dos deveres mais sagrados de quem comanda é valorizar aqueles que compõe sua equipe de trabalho, é reconhecer a qualidade e a competência daqueles que com ele comandam a organização.

É com satisfação e alegria que espontaneamente cumpro este ofício, no que se refere a pessoa do Major José Luis Masnik, Comandante Interino do 2º Batalhão de Bombeiros com sede em Curitiba, o maior Batalhão em área do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

O Major José Luis Masnik, tem desenvolvido um trabalho invejável na área de atuação do Comando do 2º Batalhão de Bombeiros. Oficial de extrema lealdade e de absoluta confiança deste Comandante do Corpo de Bombeiros. Tem sido um Comandante de área absolutamente sintonizado com as políticas e objetivos do Comando do Corpo de Bombeiros.

Seu Batalhão tem se destacado no concerto das OBMs estaduais. É o Batalhão onde o projeto do CB Comunitário tem obtido os mais expressivos avanços. Todas as OBM sob seu Comando tem a parceria com os voluntários, que já estão próximos dos 2.000 (dois mil) homens e mulheres treinados, representando noventa por cento do total no Estado. Na sua área foi onde o Corpo de Bombeiros mais cresceu ocupando espaços estendendo seus braços protetores para outros municípios dentre os quais citamos - Capinzal , Campos Novos e Itapiranga em 1999 - São José do Cedro em 1998, Papanduva e Videira (2001).

As dificuldades que todos enfrentamos, tem sido superadas com determinação, com trabalho dedicado e com iniciativas criativas e ousadas. Tem se distinguido na tarefa ingrata de fazer mais com menos e aqui falamos do efetivo do Corpo de Bombeiros e até equipamentos.

Desejo com serenidade reconhecer toda a obra do Maj Masnik frente ao 2º BBM. Agradecer com sinceridade o apoio e a fidalguia com que sempre nos tem distinguido. Pedir a Deus que o proteja e ilumine, derramando suas bênçãos sobre si e sua família.

Individual. Averbese.

Ao Maj PM .Mat.908675-7 Marcos de Oliveira.

Recentemente concluímos no Corpo de Bombeiros o Curso de Especialização de Bombeiro para Oficiais. Foram 26 oficiais subalternos que se especializaram para o exercício das atividades peculiares de nossa Corporação.

A realização do CEBO era antiga reivindicação do Comando do Corpo de Bombeiros, amparada na necessidade que quem comanda tropa especializada, tem que ter segurança e tem que ter conhecimento técnico adequado.

Conseguimos realizar o curso, e mais, com sucesso, atingindo todas as metas e objetivos propostos no planejamento. Confiamos a tarefa de coordenação ao Maj PM Mat.908675-7 Marcos de Oliveira, com a certeza de que todas dificuldades seriam ultrapassadas e para que os oficiais - tenentes tivessem em sua figura um paradigma, um referencial, um exemplo de profissional dedicado e competente.

Nossa confiança se confirmou plenamente. Soube o Maj Oliveira, com modéstia, com serenidade contornar os obstáculos que pareciam intransponíveis. Deu encaminhamento a tantos problemas como aquele relacionado aos professores civis e sua contratação, ou ao destino dos tenentes após a conclusão do curso.

Mais uma vez o Maj PM Mat.908675-7 Marcos de Oliveira demonstrou tirocínio, mostrou habilidade e inteligência na condução de ações a ele confiadas. Somos gratos ao Maj Oliveira pelo desempenho exemplar desta missão, considerada espinhosa e difícil. Estes 26 tenentes guardarão em suas lembranças as lições de profissionalismo que receberam neste período.

Individual. Averbese-se.

Ao Cap PM Mat 910822-0 Yokio Yamaguchi, Cmt da Polícia Militar em Videira.

Caro Yamaguchi!

Cumpro com prazer e orgulho o dever de reconhecer e valorizar o teu esforço e a tua competência na luta pela implantação do CB Comunitário na cidade de Videira.

A tua interlocução foi oportuna e decisiva para o sucesso do projeto, a ponto de não agradar o alto comando da Polícia Militar, por entenderem que onde estão os voluntários nós não devemos nos meter. Posição estranha e incoerente e contrária aos interesses da nossa corporação.

Entre colunas, foi um golpe de mestre, foi um trabalho belíssimo que se transformou num marco histórico do projeto do bombeiro comunitário.

Está conquista também é tua. Você é responsável pela rapidez com que as negociações evoluíram e a decisão foi tomada. Você se revelou um comandante bem articulado politicamente, com visão estratégica voltada para a profissionalização e o futuro, comprometido com a eficiência e a qualidade.

Parabéns Yamaguchi pelo teu desempenho pessoal nesta e noutras missões. Com certeza ainda ouviremos muito falar de um japonês que rapidamente vai conquistar objetivos mais ousados, que só quem corre riscos, quem ousa consegue conquistá-los.

O Comando do Corpo de Bombeiros agradece o teu empenho em prol de nossa causa e te nomeia como embaixador junto ao Prefeito e a Diretoria dos Voluntários para que acompanhe passo a passo o crescimento deste projeto que nos é tão caro.

Sou teu admirador e coloco-me a tua disposição para o que puder ajudar.

Individual, averbese-se.

Ao 3º Sgt Mat. 920406-7 Sandro de Oliveira Fogaça.

De há muito tempo este Comandante do Corpo de Bombeiros está devendo um elogio ao Comandante do Corpo de Bombeiros Comunitário de Capinzal, o 3º Sgt Fogaça.

Depois de dois anos e meio a frente da OBM que tem a missão de defender e proteger contra incêndios e outros sinistros a população de Capinzal, Ouro e Zortea, três municípios do trecho Sul do Vale do Rio do Peixe, é dever deste Comandante reconhecer o trabalho até aqui desenvolvido pelo Sargento Fogaça.

Temos acompanhado a desenvoltura, a ousadia e a iniciativa com que o sargento Fogaça tem se havido na missão de comandar uma organização de Bombeiros, onde operam, voluntários e profissionais, civis e militares, homens e mulheres, bem diferente das nossas antigas e tradicionais OBMs.

Nosso reconhecimento não é nada mais do que já é unanimidade entre as autoridades e de toda a população. O trabalho de liderança tem feito aquela OBM crescer em prestígio e em operacionalidade.

Suas iniciativas, tem envolvido os bombeiros com a comunidade, com ações as mais diversas, levando o Corpo de Bombeiros a participação efetiva na vida das cidades, divulgando assim nossa vocação preventiva e mostrando a toda a gente a disposição dos bombeiros de ajudar onde for preciso.

Reina uma perfeita integração entre os voluntários e profissionais, entre civis e militares, dentro do espírito preconizado pelo projeto do Bombeiro Comunitário. Capinzal tem sido visitado por outros prefeitos, outros bombeiros que buscam conhecer como funciona esta modalidade. Parabéns sargento Fogaça pelo sucesso. O Comandante do Corpo de Bombeiros agradece o trabalho comunitário, a competência profissional e a habilidade comportamental com que até aqui tem dirigido esta OBM de destaque em Santa Catarina. Que Deus te proteja e abençoe a você e aos teus familiares.

Individual. Averbe-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº022/3ºBBM/2001

SOLUÇÃO DE QUEIXA:

Na impetrada pelo 2º Sgt Mat 915.869-3 JOSÉ MARILDO AZEVEDO contra o 1º Ten PM Mat 914.456-0 LUIZ HENRIQUE KIRCH, referente ao PAD nº 022/3º BBM, determinado instaurar na solução do IPM nº 013/3ºBBM, a fim de apurar o possível cometimento de transgressões disciplinares por parte do queixoso, dou a seguinte solução:

1. Receber o presente recurso;
2. Considerá-lo improcedente, já que no seu corpo não há cabedal argumentativo, tão pouco provas e documentos que justifiquem o posicionamento do QUEIXOSO;

3. Acatar os seguintes posicionamentos apresentados na solução dada pelo Comandante do 3º BBM:

B. Alega o queixoso de que lhe foi negado a oitiva de testemunhas por ele apresentadas. Cabe ressaltar que as três testemunhas listadas, foram: este Comandante, o 1º Ten PM Mat 914.456-0 Luiz Henrique Kirch e o 3º Sgt BM Mat 920.415-6 Sandro Roberto de Carvalho. A fl 26 deste PAD, o Enc deu ciência ao queixoso com aceite do mesmo que tanto ele como este Comandante estavam impedidos de deporem como testemunhas, pelo fato do Tenente ser o Encarregado e o signatário, a autoridade a qual caberia recurso da decisão do seu Cmt de Pelotão: no mesmo documento, foi concedido novo prazo, 03 dias para que apresente novas testemunhas, não o fazendo, como ficou constatado a fl 28 deste PAD;

C. Alega ainda o queixoso que houve mudança no enquadramento durante o curso do PAD e que, em razão disto, não pode exercer a "plenitude de seu direito de ampla defesa"; o direito constitucional foi mantido, veja-se: o PAD foi instaurado dia 27 Ago 01, fl 01; o queixoso tomou conhecimento e deu ciência do fato e do respectivo enquadramento das Transgressões Disciplinares, a fim de que pudesse apresentar sua Defesa Prévia (5 dias) no dia 27 Ago 01, fl 02, 03 e 16; entregou sua Defesa Prévia dia 31 Ago 01, fl 03 e 17 a 25; foi feita a instrução, fl 03 e 26 a 43; o queixoso tomou conhecimento da conclusão preliminar e, novamente, do enquadramento das Transgressões Disciplinares restantes após a instrução, do que firmou ter recebido em 13 Set 01, sob cautela, a 2ª via do PAD, a fim que pudesse apresentar suas Alegações Finais em (5 dias), fl 04, 05, 45 e 46; firmou ciência da decisão final, fl 07, onde é possível de se ver que a punição imposta, foi por algumas das Transgressões Disciplinares que foram enquadradas a fl 02; portanto, alegar que se mudou o enquadramento, não procede e deve ser rejeitada tal argumento;

D. O queixoso aduz que o Encarregado do PAD não tinha competência para aplicar a punição, esquece ou não quer aceitar o queixoso, que o Encarregado é o seu Cmt de Pelotão e a competência para punir, está definida no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112/80 (RDPMSC), que só pode ser derogado ou revogado por outro decreto ou por norma superior; alega a incompetência do Encarregado, citando a Portaria nº 009/PMSC/2001, baixada com amparo no Art. 73 do RDPMSC, o que não procede, pois este dispositivo somente autoriza a baixar instruções complementares para a interpretação, orientação e aplicação do RDPMSC; portanto, entendo que o Encarregado, por ser seu Cmt, tem a competência para a aplicação da punição;

E. Quanto a alegação de que deveria ser designado outro Encarregado, pelo fato de o PAD nº 019/3º BBM/01 ter sido

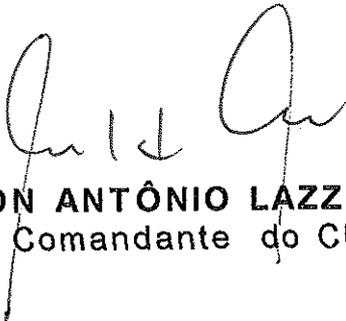
arquivado, por razões de que, quem tinha aplicado a punição, o Cmt da 1ª/3ªBBM, no momento da aplicação, não era mais competente para fazê-lo, problema que poderia ter sido resolvido com a avocação da decisão para este Cmt, mas o signatário preferiu mandar processar novamente os autos, garantindo assim novos prazos para o exercício da ampla defesa e do contraditório; portanto, o vício não era insanável e entendo que deve ser mantida a decisão do Cmt do Pelotão;

4. Considerar que o PAD nº 022/3ªBBM/01 cumpriu todos os requisitos formais requeridos pela Constituição da República Federativa do Brasil;
5. Manter a punição imposta através do PAD nº 022/3ªBBM/01;
6. Informar o Comando do 10º BPM, através do Comando-Geral da presente solução, para que a punição imposta seja cumprida;
7. Solicitar a transferência do 2º Sgt Mat 915.869-3 JOSÉ MARILDO AZEVEDO para a sede do 10º BPM Blumenau.
8. Arquivar a presente documentação na 2ª Seção do EM/CCB;
6. Publicar a presente solução em BCCB;

Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, em Florianópolis, em 08 de novembro de 2001.

Ass.:MILTON ANTÔNIO LAZZARIS - Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros

ASS.:


MILTON ANTÔNIO LAZZARIS
CEL PM Comandante do CBPMSC